



RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 658, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, constante na Lei Complementar Estadual nº 185/2000, por meio da extinção e criação de cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º O anexo VIII, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, correspondente ao quadro de lotação dos cargos de provimento efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigorar com o quantitativo previsto no Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas ao Tribunal de Contas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 5º A eficácia do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169, da Constituição Federal e à observância das normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.543
Data: 20.11.2019
Pág. 01

ANTENOR ROBERTO
Governador em exercício

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÓDIGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE
AC-NS	Nível Superior	Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo	03
AC-NS	Nível Superior	Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Controle e Administração	03
TC-NM	Nível Médio	Técnico de Controle Externo, com área de especialidade em Controle e Administração	01

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
Código	Denominação	Titulação Exigida	Quantidade
AU-NS	Auditor de Controle Externo (Especialidade: Administração, Contabilidade, Direito e Economia)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo órgão de classe	04
AU-NS	Auditor de Controle Externo (Especialidade: Tecnologia de Informação)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia da Informação ou em qualquer área de formação, desde que acompanhado de certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas na área de Tecnologia da Informação (independentemente de denominação específica), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	02
CJ-NS	Consultor Jurídico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e possuir, no ato da posse, experiência de, no mínimo, seis meses como bacharel em Direito.	04

ANEXO III

	CARGO	QUANTIDADE
NÍVEL SUPERIOR	Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Controle e Administração	30
	Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Tecnologia de Informação	10
	Consultor Jurídico	31
	Auditor de Controle Externo (Especialidade: Administração, Contabilidade, Direito ou Economia)	64
	Auditor de Controle Externo (Especialidade: Engenharia Civil)	13
	Auditor de Controle Externo (Especialidade: Tecnologia da Informação)	9
	Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo	19
	Assistente Social	1
	Enfermeiro	2
	Médico	2
SUBTOTAL		181
NÍVEL MÉDIO	Técnico de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo	22
	Técnico de Controle Externo, com área de especialidade em Controle e Administração	28
SUBTOTAL		50
NÍVEL DE APOIO*	Auxiliar de Controle Externo, com área de especialidade em Controle e Administração*	9
	Auxiliar de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo*	7
	Motorista Oficial*	5
SUBTOTAL		24
TOTAL GERAL		252
* Os Cargos do Grupo Ocupacional de Nível de Apoio ainda providos integram Quadro Suplementar de cargos e serão extintos com a vacância.		